



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 047/2018.

Em, 04 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 1908/2018
EM, 04/09/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima

INSTITUI e INSERE no calendário do Município de Castanhal a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidades e da outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal aprovará e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidades, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Castanhal.

Art. 2º. São Objetivos da Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

- I- A contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Castanhal;
- II- Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população baixa renda;
- III- Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;
- IV- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural ao cidadão Castanhalense;
- V- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- VI- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VII- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;
- VIII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;
- IX- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;
- X- Realização de concertos didáticos nas escolas municipais, ficando autorizado a firmar convênios, aditamentos com instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos, objetivando a implementação e desenvolvimento de programas relacionados à música clássica e popular;
- XI- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;
- XII- Homenagear um artista da cidade em cada Semana, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

RUA ILSON SANTOS, 450, CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: 091 – 3721-2643 / FONE-FAX: 091 – 3721-7397
CASTANHAL PARÁ - BRASIL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

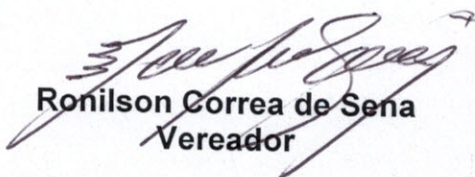
CASTANHAL - PARÁ

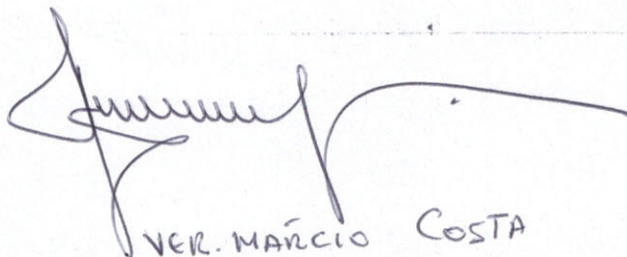
Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, organizarem a programação pertinente ao evento em questão.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.


Ronilson Correa de Sena
Vereador


VER. MÁRCIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ ~~Majoria~~
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de 18/09/2018


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ ~~Majoria~~
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de 20/09/2018


Presidente